



NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP
COMPANHIA FECHADA
CNPJ Nº 42.515.882/0001-78
NIRE Nº 33300115765

COMITÊ DE AUDITORIA
ATA DA 49ª REUNIÃO ORDINÁRIA

1. DATA, HORA E LOCAL:

Reunião realizada no dia 24 de junho de 2020, com início às 8h, por videoconferência.

2. PRESENÇA:

Estiveram presentes todos os membros do Comitê de Auditoria da NUCLEP.

3. MESA:

Presidente: Vítor Knibel Palacios
Membro: Luiz Angelo de Carvalho Filippo
Membro: Adilson Dias Oliveira
Secretária: Rosângela Vieira Paes da Silva

4. CONVIDADOS:

Presidente:	Carlos Henrique Silva Seixas
Diretor Administrativo:	Oscar Moreira da Silva Filho
Diretor Industrial:	Wallace Affonso Alves
Diretor Comercial:	Nicola Mirto Neto
Gerente Geral de Planejamento e Finanças:	Genildo Rodrigues de Araujo

5. ABERTURA:

A reunião foi iniciada pelo Sr. Palacios, em cumprimento à convocatória realizada na Reunião Ordinária do dia 09/06/2020, dando boas-vindas a todos os presentes.

6. ORDEM DO DIA:

- I - Avaliação do cumprimento de recomendações pela Diretoria;
- II - Avaliação da efetividade dos sistemas de controle interno;
- III - Avaliação da efetividade da Auditoria Interna;
- IV - Avaliação da efetividade da Auditoria Independente;
- V - Avaliação da Ouvidoria;
- VI - Avaliação da área de integridade.

7. INFORMAÇÕES E DELIBERAÇÕES:

I - Em cumprimento ao item I da ordem do dia, o Comitê efetuou minuciosa análise do Plano Permanente de Acompanhamento de Recomendações (PPAR), instrumento interno do COAUD, permanentemente atualizado, para registro e monitoramento de todas as recomendações emanadas do Comitê. De forma geral, conclui-se que é extremamente positiva a avaliação quanto ao cumprimento de recomendações pela Diretoria, enfatizando-se que encontram-se consignados no item VII da presente os aspectos considerados mais relevantes merecedores de atenção especial por parte da Diretoria no prosseguimento das ações em curso em relação a recomendações emanadas do Comitê;

II - Em cumprimento ao item II da ordem do dia, reconhecendo-se o caráter multidisciplinar da matéria, as análises do Comitê foram direcionadas desta feita para dois aspectos de suma importância, a saber: riscos e conformidade; e pronunciamento da Auditoria Interna a respeito. No tocante a riscos e conformidade, considerando-se que não foi recebida nenhuma informação sobre progresso no

desenvolvimento de ações desde a última análise a respeito efetuada na 45ª reunião ordinária, o Comitê revisou os aspectos anteriormente analisados, concluindo ser pertinente a renovação das recomendações a respeito até então emanadas do COAUD (conforme registros nas Atas da 33ª, 44ª e 45ª reuniões ordinárias), nomeadamente: (i) no tocante à Política de gestão de riscos, esclarecimento do aparente conflito entre o instrumento previsto no subitem 8.1 (referente a "riscos organizacionais") e as categorias de risco discriminadas nos subitens 3.7 e 3.25 a 3.28 (onde não constam "riscos organizacionais"); (ii) renovação da recomendação consignada na Ata da 40ª reunião ordinária, nomeadamente envio ao Comitê de cópias das Portarias que instituíram o Grupo de Trabalho de revisão do fator de encargos da NUCLEP e o Comitê Permanente de Controles Internos (renovação da recomendação consignada na Ata da 33ª reunião ordinária); (iii) envio ao COAUD de relatório sucinto das principais atividades desenvolvidas e planejadas para o presente exercício pelo Grupo de Trabalho de revisão do fator de encargos da NUCLEP; (iv) envio ao COAUD de relatório sucinto das principais atividades desenvolvidas e planejadas para o presente exercício pelo Comitê Permanente de Controles Internos (v) elaboração/aprovação de cronograma para cumprimento dos pontos considerados fundamentais descritos na Resolução CGPAR nº 18/2016, nomeadamente identificação, classificação e avaliação de riscos, plano de ação para mitigação de riscos identificados e estabelecimento de plano de contingência, em relação às demais categorias de risco descritas no subitem 3.7 da "Política de gestão de riscos" (comunicação, conformidade e operacional), atentando para que o prazo não seja extenso, visto que o prazo para atendimento da referida Resolução era 30/06/2018; (vi) envio trimestral de relatórios das atividades de gerenciamento de riscos à Diretoria, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e COAUD, visando atender ao disposto no art. 61, IX, do Estatuto Social da Companhia, bem como no art. 2º, IX, da Resolução CGPAR nº 18/2016, e, bem assim, eliminar vulnerabilidade identificada quando da avaliação referente ao 4º ciclo do IG-SEST; (vii) informação do perfil de risco da Companhia definido pelo Conselho de Administração, conforme subitem 3.6 do Relatório de atividades de 23/12/2019; (viii) elaboração/aprovação de cronograma de implementação do Sistema de Gestão de Riscos "Ágatha" do antigo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, previsto no subitem 3.5 do mencionado Relatório de atividades de 23/12/2019. Com relação à Auditoria Interna, o Comitê analisou o pronunciamento a respeito consignado no Parecer nº AUD-01/2020, do qual merecem destaque os seguintes aspectos: (i) a avaliação foi restrita aos controles internos relacionados à elaboração dos relatórios financeiros e contábeis, com ênfase nos processos que lhes dão suporte; (ii) evidenciou-se a necessidade de alguns aprimoramentos. Em face do exposto, reconhecendo-se o caráter meritório do referido pronunciamento, o Comitê considera ser pertinente a recomendação no sentido de que a Auditoria Interna prossiga no aperfeiçoamento de suas ações para que se amplie o escopo de seu pronunciamento a respeito, nos termos previstos no subitem 6.1, n, do Regimento Interno daquela Unidade Organizacional;

III - Em cumprimento ao item III da ordem do dia, o Comitê analisou as informações enviadas pelo Auditor Geral em 17/06/20 e retransmitidas ao Comitê pela Secretaria de Governança e Escrituração, bem como revisou todos os aspectos e recomendações a respeito até então emanados do COAUD, concluindo que, de forma geral, é positiva a efetividade da Auditoria Interna. Com relação às informações recebidas do Auditor Geral, considera-se relevante destacar as seguintes: (i) reafirmação das informações descritas na Ata da 48ª reunião ordinária do Comitê no que se refere às ações de controle em curso pelo TCU e pela CGU, à consequente revisão do PAINT do exercício de forma a evitar sobreposição de atividades análogas às desenvolvidas pela CGU e à postergação para o próximo exercício de atividade específica sobre a implantação da Lei nº 13709/2018; (ii) em face das restrições impostas pela pandemia, necessidade de concessão de dilação de prazos para atendimento às solicitações de auditoria expedidas; (iii) revisão em curso, pelo Auditor Geral, do relatório preliminar sobre a avaliação de atendimento das Resoluções CGPAR; (iv) ações em curso sobre avaliação da atuação da Gerência de Gestão de Riscos e Conformidade, sobre controles internos administrativos na área da tecnologia da informação e sobre avaliação do plano de saúde; (v) inserção de verificação quanto ao e-social na ação de controle relativa a folha de pagamento; (vi) crença de que houve lapso na inclusão da incumbência da Auditoria Interna para promover a prontificação/aprovação do "Manual de Controle Interno" e que tal tarefa não se encontra incluída no PAINT 2020. Especificamente sobre este último quesito, considerando-se que a recomendação a respeito emanada do COAUD (consignada na Ata da 44ª reunião ordinária) baseou-se em informação disponibilizada no "Relatório de Integridade, posição até 31/12/2019", emitido pela Secretaria de Governança e Escrituração, o Comitê recomenda àquela Secretaria: (i) manutenção de entendimentos

necessários junto ao Auditor Geral para esclarecimento do assunto; (ii) informação ao COAUD da conclusão desses entendimentos, com a consequente definição da responsabilidade pela elaboração e do prazo de prontificação/aprovação do "Manual de Controle Interno";

IV - Em cumprimento ao item IV da ordem do dia, o Comitê analisou o "Relatório de revisão da auditoria independente" e o "Relatório dos Auditores Independentes", ambos referentes ao 1º trimestre de 2020. Em função da referida análise, associada às informações diretamente prestadas pelo Sr. Aguiar na última reunião ordinária do Comitê sobre aspectos inerentes à atuação da auditoria independente no 1º trimestre do exercício, o Comitê considera positiva a avaliação da efetividade da Auditoria Independente;

V - O cumprimento do item V da ordem do dia fica postergado para após o recebimento do próximo relatório de atividades a ser emitido pela Ouvidoria, referente ao 1º semestre de 2020, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, m, do Regimento Interno daquela Unidade Organizacional;

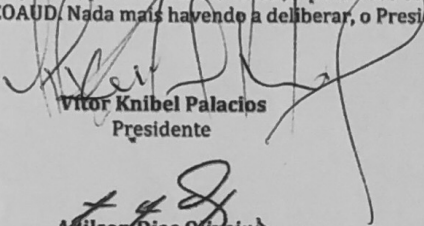
VI - Em cumprimento ao item VI da ordem do dia, considerando que não foi recebida nenhuma informação sobre progresso no desenvolvimento de ações sobre integridade desde a última avaliação efetuada na 44ª reunião ordinária, o Comitê revisou os aspectos anteriormente analisados, concluindo ser pertinente a renovação das recomendações a respeito até então emanadas do COAUD (conforme registros nas Atas da 33ª, 40ª e 44ª reuniões ordinárias), nomeadamente: (i) concepção, com base no guia específico editado pela CGU, de uma política centralizada de gestão da integridade; (ii) revisão do Estatuto Social para harmonização das terminologias utilizadas em relação ao previsto no Decreto nº 8.945/2016; (iii) como aprimoramento da Portaria nº P-262/2019, de 12/07/2019, definição precisa da responsabilidade pelo encaminhamento, ao COAUD, de relatórios trimestrais sobre as atividades de integridade, nos termos do art. 16, § 3º, do Decreto nº 8.945/2016 (devendo-se, inclusive, considerar a manifestação a respeito consignada na Ata na 122ª reunião do Conselho de Administração); (iv) no tocante às medidas a serem adotadas para aprimoramento da transparência de atos, especial atenção à tempestividade de divulgação de atas de órgãos colegiados no site da Companhia, em face do excessivo atraso até então observado (ex.: em 07/04/20, a última ata publicada do Conselho Fiscal referia-se à reunião realizada em 28/08/2019); (v) envio do histórico de 2019, bem como do planejamento previsto para 2020, em relação a treinamentos sobre temas relacionados a conduta, integridade e ética; (vi) manutenção do COAUD informado a respeito da conclusão/aprovação do Código de ética revisto; (vii) manutenção do COAUD informado a respeito da conclusão/aprovação do regulamento de condutas e de procedimentos correccionais. Ainda no contexto do cumprimento do item VI da ordem do dia, o Comitê analisou o "Relatório de gestão das atividades correccionais exercidas no 1º trimestre do ano de 2020", emitido e enviado pela Corregedoria-Seccional, do qual merecem destaque as seguintes informações: (i) realização, pela Corregedora, de treinamento sobre integridade pública, ministrado pelo TCU; (ii) participação da Corregedora como integrante do Fórum de Integridade das Estatais no qual são discutidos as ações e os indicadores de integridade das Estatais, sob a gestão da CGU; (iii) fortalecimento das ações de integridade com a publicação de norma interna (Instrução de Serviço nº IS-008, de 12/11/2019) contendo requisitos para indicação de cargo em comissão e de função de confiança, calcada em avaliação técnica e critérios de merecimento; (iv) instauração de procedimentos de apuração determinadas pela Presidência da Companhia em relação a contrato de locação de imóveis (nº EBN-LOCIMOV-07/2009) e ao contrato firmado com a BRASFELS no ano de 2008; (v) no tocante à designada "Lei Anticorrupção", não houve instauração de procedimento para responsabilização de pessoa jurídica e de entes privados. O Comitê considerou satisfatório o relatório apresentado e, bem assim, considerou que estão sendo observadas as competências e finalidades legais e regimentais da Corregedoria-Seccional;

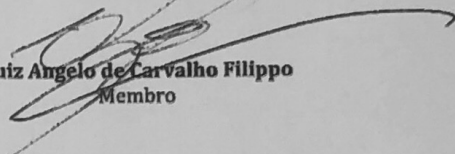
VII - De forma adicional à ordem do dia, o Comitê reuniu-se com a Diretoria Executiva, reunião esta que foi adiada em 09/06/20, por solicitação daquele colegiado, conforme registro na Ata da 48ª reunião ordinária. Na oportunidade, prioritariamente, foram enfatizados os tópicos que, no entendimento do Comitê, merecem atenção especial por parte da Diretoria Executiva no prosseguimento das ações em curso em relação a recomendações emanadas do COAUD, a saber: (i) como aprimoramento da Portaria nº P-262/2019, de 12/07/2019, definição precisa da responsabilidade pelo encaminhamento, ao COAUD, de relatórios trimestrais sobre as atividades de integridade, nos termos do art. 16, § 3º, do Decreto nº 8.945/2016 (devendo-se, inclusive, considerar a manifestação a respeito consignada na Ata na 122ª reunião do Conselho de Administração); (ii) revisão

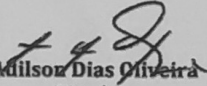
dos critérios de contabilização dos produtos em processo; (iii) revisão das situações que compõem as Contas a Receber, Ativos Circulante e Não Circulante, no que tange a perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa ou considerados com possibilidade remota de ressarcimento; (iv) análise dos fundamentos que deram respaldo à realização de despesas com afastamento de processo licitatório; (v) recomendações constantes do "Relatório de revisão da auditoria independente", referente ao 1º trimestre de 2020, datado de 28/05/20;

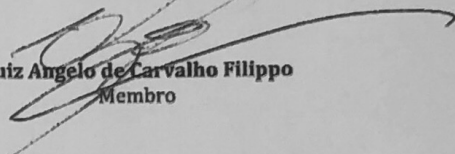
VIII - Na presente data, concluindo-se o mandato inicial de dois anos do Sr. Luiz Angelo de Carvalho Filippo como membro do COAUD, encerra-se, também, sua participação no referido Comitê, uma vez que, por decisão de cunho pessoal, decidiu não candidatar-se à reeleição para novo mandato. Na oportunidade, a Direção da Companhia, ora representada por seu Presidente e pelo Gerente Geral de Planejamento e Finanças, deixam consignados os agradecimentos pela profícua participação do Sr. Filippo, augurando-lhe votos de continuado sucesso pessoal e profissional. Agradecimentos e votos estes endossados pelos demais membros do Comitê, ao mesmo tempo que, por dever de justiça, destacam que a atuação diligente do Sr. Filippo ao longo dos dois últimos anos, característica incontestável de seu desempenho profissional no âmbito do Comitê desde sua constituição em junho de 2018, foi inequivocamente decisiva para o êxito do COAUD no cumprimento de suas atribuições legais e regimentais, reconhecidamente abrangentes, como importante órgão estatutário de assessoramento ao Conselho de Administração.

Ao final da reunião, o Presidente convocou o Comitê para seu próximo encontro, a ser realizado em 09/07/2020, por videoconferência, a partir das 9h, em cumprimento ao previsto no Plano de Trabalho do COAUD. Nada mais havendo a deliberar, o Presidente deu por encerrada a reunião.


Vitor Knibel Palacios
Presidente


Luiz Angelo de Carvalho Filippo
Membro


Adilson Dias Oliveira
Membro


Rosângela Vieira Paes da Silva
Secretária